

De acordo com o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à autarquia local, podendo esta ser efetuada pelo telefone 232 382 214 ou através do seguinte formulário:

Devido ao aumento das temperaturas nos próximos dias e conseqüente aumento do risco de incêndio, o município apela à população para a não realização de queima de sobrantes.